



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Luzia do Pará, 12 de março de 2021.

Ofício nº 009/2021 – Fundo Municipal de Saúde

À

CPL – Comissão Permanente de Licitação

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, venho por meio deste instrumento solicitar a aquisição emergencial de materiais e equipamentos odontológicos.

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos nos termos e condições a seguir explicitadas:

Considerando o **Decreto Municipal nº 06/2021**, de 06/01/2021, que dispõe sobre o Estado de Emergência em que o município de Santa Luzia do Pará se encontra;

Considerando o **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, registrado em 03/01/2021 na DEPOL (Delegacia de Polícia) deste município de Santa Luzia do Pará, relatando as condições de entrega pela gestão anterior dos prédios da prefeitura e das Secretarias/Fundos, assim como a falta de insumos para o desempenho das funções desses órgãos, inclusive no que diz respeito à carência de materiais e equipamentos odontológicos e não sendo possível juntar dados em menor tempo, impossibilitando assim a realização de um processo licitatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o amparo legal no art. 24, inciso IV, c/c. Art. 26 - caput e parágrafo único - da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite a aquisição imediata do objeto supracitado, sem causar prejuízos à população;

Encaminho para vosso conhecimento e providências pertinentes, Termo de Referência (anexo) para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Júlio Eliton Lima Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, em caráter de urgência, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, de acordo com o Decreto Municipal nº 06/2021.

1.2. Descrição do Objeto (Especificação e Quantidades estimadas):

MATERIAIS ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Ácido Alpha Etch 37% 2,5 ml	Und	60
2	Acrílico alto polimerizado líquido 500ml	Und	20
3	Acrílico termo polimerizado pó 450gr	Und	20
4	Adesivo Prime Bond 4 ml	Und	30
5	Afastador de língua farabeuf adulto	Und	10
6	Afastador de língua farabeuf infantil	Und	10
7	Água deionizada 5 Lt	Galão	50
8	Agulha Gengival curta cx c/ 100 und	Cx	25
9	Agulha Gengival longa cx c/ 100 und	Cx	25
10	Alavanca apical curva nº 302	Und	10
11	Alavanca apical curva nº 303	Und	10
12	Alavanca apical curva nº 304	Und	10
13	Alavanca apical reta nº 300	Und	10
14	Alavanca apical reta nº 301	Und	10
15	Alavanca apical reta nº 303	Und	10
16	Alavanca seldin (Esquerda)	Und	10
17	Alavanca seldin (Direita)	Und	10
18	Álcool 70% 1LT	Frs	60
19	Álcool 92% 1 lt	Frs	60
20	Alginato Geotrat Plus	Und	30
21	Algodão em rolete	Pct	150
22	Algodão hidrófilo 500 gr	Pct	50
23	Alveolin (Alveolex)	Frs	50
24	Anestésico Tópico Benzotop	Und	200
25	Anestésico, cloridrato de Lidocaína 3% com Norepinefrina	Cx	100
26	Anti-septico com Flúor	LT	40
27	Aplicador de cimento Hidróxido de Cálcio (duplo)	Und	30
28	Aplicador de Microbush fino 1,5 mm c/ 100	Und	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Babador-pct	Cx	100
30	Banda Matriz de Aço Inox 0,05x5x500mm	Und	20
31	Banda Matriz de Aço Inox 0,05x7x500mm	Und	20
32	Broca 1014	Und	50
33	Broca 1014 HL-Vort	Und	50
34	Broca 1015	Und	50
35	Broca 1016	Und	50
36	Broca 1019	Und	50
37	Broca 1031	Und	50
38	Broca 1033	Und	50
39	Broca 1034	Und	50
40	Broca 1035	Und	50
41	Broca 1045	Und	50
42	Broca 1065	Und	50
43	Broca 1090	Und	50
44	Broca 1091	Und	50
45	Broca 1092	Und	50
46	Broca 1093	Und	50
47	Broca 1112	Und	50
48	Broca 1190F	Und	50
49	Broca 2135	Und	50
50	Broca 2215	Und	50
51	Broca 3118	Und	50
52	Broca 3166	Und	50
53	Broca 3168	Und	50
54	Broca 3195 FF	Und	50
55	Broca 701	Und	50
56	Broca 702	Und	20
57	Broca 703	Und	20
58	Broca cabirde cirúrgica CA	Und	20
59	Broca diamantada FG 1011	Und	50
60	Broca diamantada FG 1012	Und	50
61	Broca diamantada FG 1013	Und	50
62	Broca Z cril	Und	15
63	Cavitine verniz	Frs	40
64	Cera 7 rosa	Und	20
65	Clorexidina 0,12% para bochecho	Und	36
66	Clorexidina 2%	Und	80
67	Coltosol 20 gr	Und	70
68	Cunha de madeira anatômica	Pct	80
69	Cureta de dentina nº 11,5	Und	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

70	Cureta de dentina nº 20	Und	30
71	Cureta de Gracey nº 11-12	Und	30
72	Cureta de Gracey nº 13-14	Und	30
73	Cureta de Gracey nº 5-6	Und	30
74	Cureta de Gracey nº 7-8	Und	30
75	Cureta de Lucas nº 86	Und	20
76	Disco de Feltro Diamond	Cx	70
77	Disco de lixa Diamond – PRO	Cx	30
78	Dycal	Cx	20
79	Escovinha de Robson tipo pincel para contraângulo	Und	200
80	Espátula para aplicador de resina composta	Und	50
81	Espelho bucal	Und	100
82	Esponja hemostática de Colágeno	Cx	80
83	Estojo para polimento de resina	Cx	70
84	Eugenol	Und	100
85	Filme Radiográfico Intra oral – Periapical adulto 30x40	Cx	30
86	Fio de sutura procare nylon 3.0	Cx	30
87	Fio de sutura seda 3.0 c/ agulha 17mm e meio com 24 und	Cx	30
88	Fita adesiva para autoclave	Und	50
89	Fixador para RX – uso odontológico – 500 ml (nº 32)	Galão	25
90	Flúor gel neutro	Frs	100
91	Flúor gel sabor tutti-frutti	Frs	120
92	Gesso especial	KG	20
93	Gesso pedra (durini tipo 04)	KG	20
94	Hemoliq Hemostático 10 ml	Frs	30
95	Hidróxido de cálcio P.A	Und	50
96	Ionômero de vidro para restauração	Und	30
97	IRM pó e líquido	Cx	20
98	Lâmina de bisturi nº 12	Cx	10
99	Lâmina de bisturi nº 15	Cx	10
100	Lixa de acabamento proximal TDV	Pct	70
101	Máscara odontológica c/ tripla proteção c/ 50und	Cx	100
102	Matriz de aço 5mm	Und	30
103	Matriz de aço 7mm	Und	30
104	Matriz Tofflemeire nº 1	Pct	20
105	Micro aplicador descartável fino	Cx	20
106	Micro aplicador descartável superfino	Cx	20
107	Molderira para flúor pct c/ 100 und	Pct	15
108	Óleo lubrificante para baixa e alta rotação	Und	20
109	Óxido de zinco e eugenol	Und	20
110	Papel carbono para Articulação	Und	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

111	Papel toalha de 20cmx22cm c/ 2 rolos	Pct	50
112	Pasta para polimento Diamond FGM	Und	20
113	Pasta profilática sabor tutti-frutti	Und	70
114	Pasta zinco enólica(base e catalizador)	Und	20
115	Resina A 3,5	Und	20
116	Resina A1	Und	20
117	Resina A2	Und	20
118	Resina A3	Und	20
119	Resina A4	Und	20
120	Resina B1	Und	20
121	Resina B2	Und	20
122	Resina B3	Und	20
123	Resina C1	Und	20
124	Resina C2	Und	20
125	Resina C3	Und	20
126	Resina Flow A3	Und	20
127	Revelador para RX -uso odontológico - 500 ml(nº 32)	Pct	20
128	Sugador cirúrgico descartável	Galão	20
129	Sugador de saliva descartável	Und	30
130	Taça de borracha	Pct	200
131	Tartarite	Und	100
132	Tira de lixa de aço para acabamento	Und	40
133	Tira de Poliéster	Pct	25
134	Touca descartável pct c/ 100 und	Und	25
135	Verniz com fluoreto de sódio calciofotopolimerizado	Pct	20
136	Verniz Flúor	Und	30
		Und	20

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
138	Abridor de boca P e G	Und	10
139	Alavanca seldin(direita, esquerda e reta)	Und	10
140	Alveolótomo	Und	10
141	Aplicador de Dycal duplo	Und	20
142	Cabo para bisturi	Und	20
143	Cabo para espelho	Und	20
144	Colher de dentina	Und	10
145	Esculpidor de Holembach nº 3	Und	10
146	Esculpidor de Hollembach nº 3 s	Und	10
147	Espandex adulto	Und	10
148	Espandex infantil	Und	10
149	Espátula de manipulação nº 24	Und	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150	Espelho bucal	Und	30
151	Explorador nº 5	Und	30
152	Fórceps aduto nº 01	Und	10
153	Fórceps aduto nº 03	Und	10
154	Fórceps aduto nº 150	Und	10
155	Fórceps aduto nº 151	Und	10
156	Fórceps aduto nº 16	Und	10
157	Fórceps aduto nº 17	Und	10
158	Fórceps aduto nº 18L	Und	10
159	Fórceps aduto nº 18R	Und	10
160	Fórceps aduto nº 222	Und	10
161	Fórceps aduto nº 65	Und	10
162	Fórceps aduto nº 69	Und	10
163	Fórceps INFANTIL nº 01	Und	10
164	Fórceps INFANTIL nº 02	Und	10
165	Fórceps INFANTIL nº 03	Und	10
166	Fórceps INFANTIL nº 04	Und	10
167	Fórceps INFANTIL nº 05	Und	10
168	Fórceps INFANTIL nº 06	Und	10
169	Fórceps INFANTIL nº 17	Und	10
170	Fotopolimerizador	Und	5
171	Lima para osso	Und	10
172	Óculos de proteção	Und	25
173	Óleo para lubrificação odontológico spray	und	25
174	Pedra de Afiar extra fina	Und	20
175	Pinça clínica odontológica 16 cm	Und	20
176	Pinça dente de rato 14 cm	Und	15
177	Pinça mosquito curva 12 cm	Und	15
178	Pinça mosquito reta 14 cm	Und	15
179	Placa de vidro	Und	20
180	Porta agulha mathieu	Und	10
181	Porta agulha MayoHegar	Und	10
182	Porta algodão de inox 08x10 com	Und	15
183	Porta matriz Tofflemire	Und	10
184	Pote dappen de vidro	Und	20
185	Seringa Carpule com aspiração	Und	10
186	Sindosmótomo	Und	10
187	Sonda exploradora	Und	10
188	Sonda milimetrada	Und	10
189	Tesoura Íris Reta	Und	15

1.3. A quantidade estimada foi elaborada conforme a necessidade da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Dessa forma, a aquisição dos itens acima



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

descritos tem como intuito o atendimento da necessidade para o município de Santa Luzia do Pará durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 06/2021.

1.4. A entrega deverá ser realizada no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

1.5. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme disposto no **Decreto Municipal nº 06/2021** e no **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, faz-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** para atender as demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

2.2. A principal motivação para a aquisição do objeto em questão está relacionada às condições em que as dependências do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) foram deixadas pelo ex-Prefeito.

2.3. Dentre as diversas irregularidades encontradas, nota-se que não há disponibilidade de estoque dos itens supracitados para atender a rede de saúde pública do município de Santa Luzia do Pará, fato que impossibilita os servidores de realizarem suas atividades rotineiras, impactando no funcionamento do ente público e no atendimento à população em geral, situação que pode trazer sérios danos ao município de Santa Luzia do Pará.

2.4. Diante disso, fica evidente a necessidade extrema em adquirir os itens deste Termo de Referência, visando regularizar a situação de emergência em que a Administração do município se encontra, tendo como prisma legal o Decreto Municipal nº 06/2021 e o Art. 24, inciso IV, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 06/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 4.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 1.5 deste Termo de Referência.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico). As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- 4.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- 4.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 4.7. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 5.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 5.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 5.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 5.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 5.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 5.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

através de servidor especialmente designado;

6.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

6.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;

6.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2. Serão recusados os materiais que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;

7.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. Cabe a Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;

7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

7.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por empregado designado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será efetuada com nota de empenho/contrato, ficando a critério da Administração.

11.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. De acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado, seguindo essa lógica, esta estimativa de preços será obtida por meio de pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com Recursos Próprios, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão programadas para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde na aquisição de bens ou contratação de serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trate o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da mesma Lei.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 06/2021 terão prazo de duração não superior à vigência do referido Decreto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de material(is)/serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei nº 10.520 /2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

16.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;

16.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante o exposto, encaminhamos solicitação de compras emergenciais, no intuito de assegurar condições mínimas de saúde pública aos munícipes.



Júlio Eliton Lima Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021